

**Boletim de Serviço
Extraordinário**

Nº 291, 22 de outubro de 2019.

**Hospital
Universitário
Maria Aparecida
Pedrossian**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN**

Avenida Senador Filinto Muller, 355
Cidade Universitária Vila Ipiranga/ CEP: 79080-190 | Campo Grande-MS |
Telefone: (67) 3345-3000 | Site: www.ebserh.gov.br

ABRAHAM WEINTRAUB
Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA
Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DA SILVA
Superintendente do Humap

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA
Gerente Administrativo

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG
Gerente de Atenção à Saúde

MARIA DE FÁTIMA MEINBERG CHEADE
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

Superintendência.....	03
Portarias.....	03
Portaria-Sei nº 63 de 21 de outubro de 2019.....	03
Resolução nº 56 de 18 de outubro de 2019.....	04

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria-SEI nº 63, de 21 de outubro de 2019

A chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 01/2014, do Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, datado de 05 de maio publicado no Boletim de Serviço nº 01 de 12 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Laury Azevedo Rosa, matrícula SIAPE nº 2213131, substituto do cargo de Chefe da Unidade de Contabilidade Fiscal do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian, nas ausências e impedimentos legais do titular.

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria SEI nº 57, de 04 de outubro de 2019, publicada no boletim de serviço nº 287, de 04 de outubro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Kelly K. da S. Santos Vollkopf
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
HUMAP-UFMS

RESOLUÇÃO Nº 56, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, dos arts. 60, 61 e 62 do Regimento Interno da Ebserh e dos arts. 6º, 7º e 8º do Regimento Interno do Humap, conforme reunião realizada no dia 18 de outubro de 2019, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar de competência da Unidade de Nutrição Clínica no âmbito do Humap-UFMS, na forma do anexo a esta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DOS CADERNOS DE PROCESSOS E PRÁTICAS DE HOTELARIA HOSPITALAR DE COMPETÊNCIA DA UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” – HUMAP-UFMS

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 – Bairro Ipiranga

Campo Grande –MS, CEP 79080-190

<http://humap.ebserh.gov.br>

**IMPLEMENTAÇÃO DOS CADERNOS DE PROCESSOS E PRÁTICAS DE HOTELARIA
HOSPITALAR - 2º EDIÇÃO (REVISADA E AMPLIADA):
FORNECIMENTO DE DIETA ORAL E ENTERAL, PROCESSO DE COMPETÊNCIA DA
UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA, NO ÂMBITO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA
APARECIDA PEDROSSIAN – HUMAP-UFMS, FILIAL EBSEH.**

**PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO 1: Processo referente a distribuição de refeições para
pacientes e fornecimento de dieta enteral.**

**Implementação de fluxo, visando a segurança do paciente e qualidade no serviço de
saúde: da prescrição médica da dieta para posterior prescrição dietética pelo
nutricionista e posterior distribuição da refeição e/ou de dieta enteral.**

Considerando a Portaria-SEI nº 142, de 09 de agosto de 2019, a qual institui a
implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar nos
hospitais Universitários Federais vinculados à Ebserh, com objetivo de padronizar
minimamente os processos e as melhores práticas dos serviços vinculados à hotelaria
na Rede Ebserh;

Considerando que dentre os grupos de serviços de hotelaria hospitalar, estão elencados
os processos de PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DIETAS, via oral e enteral;

Considerando que os processos elencados nos Cadernos de Processos e Práticas de
Hotelaria Hospitalar e as práticas recomendadas para cada uma das atividades deverão

ser implementadas pelas filiais Ebserh pela adoção consecutiva de planos de implementação, com duração de 6 (seis) meses cada ciclo;

Considerando que a adoção as práticas previstas nos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar deverão ocorrer num prazo máximo de 18 (dezoito) meses a partir da data da publicação da Portaria-SEI nº 142, de 09 de agosto de 2019, conforme cronograma definido pela governança do hospital;

Considerando que o cronograma, assim como o plano de implementação, deverá ser apresentado à área técnica competente da Ebserh Sede em um prazo máximo de 90 dias, contados a partir da data da publicação da Portaria;

Considerando que mensalmente e semestralmente os Hospitais Universitários da rede Ebserh deverão enviar os indicadores elencados na referida norma;

Considerando que as diretrizes estabelecidas referem-se às atividades e procedimentos mínimos para promover maior qualidade dos serviços de apoio sem o aumento dos gastos vigentes ou com a redução destes, preservando a segurança do paciente e a confiabilidade nos resultados entregues à assistência;

Considerando que os responsáveis pelo cumprimento da execução do cronograma, assim como dos planos de implementação e o envio dos indicadores, são:

1. Superintendente;
2. Gerente Administrativo;
3. Chefe de Divisão e Logística;
4. Chefe do Setor ou Unidade de Hotelaria Hospitalar;

Considerando que o não cumprimento ensejará comunicação à Auditoria Interna da Ebserh;

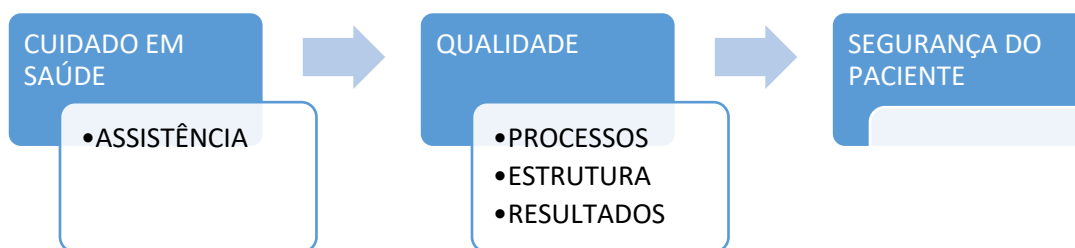
Considerando a Portaria-SEI nº 372, de 20 de setembro de 2019, a qual designa a Comissão formal e permanente para a execução dos planos de implementação no âmbito do Humap-UFMS;

Considerando que para garantir minimamente a implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar no âmbito do Humap-UFMS e a elaboração dos indicadores, faz-se necessário que o fluxo da prescrição médica da dieta no sistema AGHU seja efetivo;

Considerando que nos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar– Fornecimento de Dieta Oral e Dieta Enteral, dentre as práticas recomendadas quanto a

maneira que deverá ser solicitada a refeição e a distribuição aos pacientes, o Humap-UFMS realiza o envio da programação de quantidades e tipos de refeições aos fornecedores, assim como o mapa de dietas enterais através da emissão de relatório de um sistema informatizado (o qual foi desenvolvido pela nutricionista Aline de Souza Rodrigues);

Para a implementação dos Cadernos de Processos e Práticas de Hotelaria Hospitalar– Fornecimento de Dieta Oral e Dieta Enteral, garantindo segurança, qualidade e economicidade, se faz necessário a implementação de fluxo para prescrição médica da dieta visando a segurança do paciente e qualidade no serviço de saúde, para posterior prescrição dietética pelo nutricionista e elaboração do pedido de refeições à contratada e/ou elaboração do mapa de dietas enterais, no âmbito do Humap-UFMS.



PROTOCOLO BÁSICO PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E DIETA ENTERAL SEGURA

Abrangência:

Em todos os ambientes de prestação do cuidado de saúde em que sejam realizados procedimentos, quer terapêuticos, quer diagnósticos, em unidades de internação, ambulatório, salas de emergência e centro cirúrgico;

Objetivos:

Qualidade relacionada a assistência à saúde e segurança do paciente;

Monitoramento e prevenção de danos na assistência à saúde;

Qualificação do cuidado no estabelecimento de saúde.

Agentes envolvidos no processo:

Médico;

Nutricionista;

Enfermeiro.

Práticas recomendadas:

1. Os médicos devem realizar a prescrição médica da dieta, a qual deve conter obrigatoriamente a via de acesso e o tipo de alimentação em conformidade com o Manual de Dietas Hospitalares do Humap-UFMS, e das dietas enterais padronizadas;
2. O nutricionista deve realizar a prescrição dietética a partir da prescrição médica da dieta;
3. O enfermeiro pode solicitar a dieta para a equipe de nutrição, sempre de acordo com a prescrição médica.

Ações necessárias para a implementação:

1. Reuniões com os agentes envolvidos;
2. Apoio da governança;
3. Ampla divulgação junto aos médicos a respeito dos tipos de dieta e do Manual de Dietas Hospitalares e das dietas enterais e fórmulas infantis padronizadas na UNC/SADT/DADT/GAS/Humap-UFMS;
4. Estabelecimento claro do tipo do procedimento a ser adotado para a efetividade do processo (prescrição médica da dieta e posterior prescrição dietética), inclusive apontamento das responsabilidades de cada ator no processo, com participação dos agentes envolvidos;
5. Revisão das nomenclaturas de dietas cadastradas no sistema AGHU;
6. Sensibilização da equipe médica e da enfermagem quanto ao fluxo a seguir, promovendo a cultura e informação sobre quais as características são primordiais para a execução de prescrição de dieta segura, com o apoio da Gerência de Ensino e Pesquisa e do Núcleo de Segurança do Paciente do Humap-UFMS.

Notificações:

1. Todos os incidentes envolvendo terapia nutricional incorreta do paciente devem ser notificados e investigados. Não conformidades que possam acarretar em eventos adversos relacionados à Terapia Nutricional também deverão ser notificadas no VIGIHOSP;

2. Além dos indicadores citados na Portaria-SEI nº 142, de 09 de agosto de 2019, também deverão ser realizados os indicadores de monitoramento de eventos adversos relacionados a número de eventos adversos devido a falhas no processo de fornecimento de refeição e dieta enteral segura (figura 2).

FLUXO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO E DIETA ENTERAL SEGURA no âmbito do Humap-UFMS (figura2)

